



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 032/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.498/2025 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1323/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.498/2025, que, “Dispõe sobre alterações na Lei 1323/2023, e dá outras providências”.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

A matéria altera o nível/classe do cargo de fisioterapia afim de adequar os valores que estão abaixo da realidade local.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo matéria vi que a mesma altera a Lei 1323/2023, afim de corrigir o valor salarial do cargo de fisioterapeuta.

O valor está abaixo da realidade, e do praticado pelos demais municípios, e sem a correção o nosso município poderá ficar sem este profissional que é de grande necessidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

A matéria traz uma boa técnica de redação e obedecem às normas legais, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa redação, está de acordo com as normas legais.

A mesma tem como objetivo alterar o nível/classe do cargo de fisioterapeuta, para adequar ao valor praticado pelo mercado.

O cargo é de extrema importância, portanto seguimos as orientações do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO